

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



DECRETO Nº 018 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COLABORADORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE PIRITIBA/BA, JUNTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, pela constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal de Piritiba/BA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são as estabelecidas em lei;

**CONSIDERANDO** que os fiscais de contratos não são remunerados;

### DECRETA

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscais de Contratos dentro das especificações delineadas;

- I. ODEMAR GILSON SANTANA JUNIOR**, CPF Nº 995.119.405-20, matrícula 4189, para o acompanhamento dos contratos realizados junto as Licitações com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e/ou recursos livres relacionados a respectiva secretaria, e as Licitações com as dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito;



- II. **DILMARA LOPES LIMA OLIVEIRA**, CPF N°. 933.119.155-34, matrícula 773, para o acompanhamento dos contratos realizados junto as Licitações com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e/ou recursos livres relacionados a respectiva secretaria;
- III. **RAFAEL RAMOS CORREIA**, CPF N°. 060.914.573-81, matrícula 3052228, para o acompanhamento dos contratos realizados junto as Licitações com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou recursos livres relacionados a respectiva secretaria;
- IV. **ROGÉRIO MACEDO SOUZA**, CPF N°. 390.136.005-06, matrícula 4186, para o acompanhamento dos contratos realizados junto as Licitações com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos e/ou recursos livres relacionados a respectiva secretaria;
- V. **JAMERSON SILVA ARAUJO**, CPF N°. 011.802.655-05, matrícula 4187, para o acompanhamento dos contratos realizados junto as Licitações com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e/ou recursos livres relacionados a respectiva secretaria;
- VI. **TARCÍSIO EUGÊNIO MOTA DE ARAÚJO**, CPF N°. 215.663.485-87, matrícula 4835, para o acompanhamento dos contratos realizados junto as Licitações com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou recursos livres relacionados a respectiva secretaria;
- VII. **TIRZA LIMA GOMES SANTANA**, CPF N°. 984.816.736-87, matrícula 4190, para o acompanhamento dos contratos realizados junto as Licitações com as dotações



orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou recursos livres relacionados a respectiva secretaria;

**Art. 2º.** Os fiscais acima nomeados deverão ser indicados em todos os processos de licitação, como fiscais de contratos.

**Art. 3º.** As principais funções dos Fiscais de contrato são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder público;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Parágrafo único.** Para fins de validação da indicação e do regular acompanhamento, serve como meio de prova de fiscalização quaisquer atesto, ou manifestação, dos indicados no art.1º desse decreto, apenas nos procedimentos de sua responsabilidade.

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais poderão indicar de modo expresso outros servidores para o acompanhamento e fiscalização de contratos específicos, em sede de suas pastas, em substituição ao contido no Art. 1º deste Decreto.



**Art. 5º.** Esse Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 janeiro de 2024.

**§1º.** Esse decreto tem validade até 31 de dezembro de 2024, devendo ser alterado em caso de exoneração dos servidores acima citados, ou com a existência de nova normatização.

**§2º.** Restam convalidados e abarcados por esse decreto todos os atos praticados antes da sua vigência, incluindo os casos de vacância dos cargos de fiscal de contratos anteriormente citados.

PIRITIBA- BA, 14 DE MARÇO DE 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**

Prefeito